



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 127

Brasília-DF, 9 de julho de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Júlio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Edme Tavares de Albuquerque Filho

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre
Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba
Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas
André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná
Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá
Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco
Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas
Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí
José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia
Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará
Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte
Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo
Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia
André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão
João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima
Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso
Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina
Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul
Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo
Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe
Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará
Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins
Luiz Antonio Ehret Garcia

SUMÁRIO

<u>DIREÇÃO SUPERIOR</u>	5
DIRETORIA COLEGIADA	5
DIRETORIAS SETORIAIS	47
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	47
<u>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS</u>	49
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS	49
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	50
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	51
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	54
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	55
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	57
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	58
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA	59
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	59

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA COLEGIADA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/DNIT SEDE, DE 07 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, em observância aos arts. 6º, inciso XL; 28, inciso IV; 31 e 76, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021, ao Decreto nº 9.373, de 11/05/2018, o constante do Relato Conjunto nº 28/2025/SAA-DAF/DIF/DNIT SEDE, incluído na Ata da 15ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 22/4/2025, e o disposto no processo nº 50600.008971/2024-92, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos referentes à alienação, à cessão, ao desfazimento e à baixa de veículos oficiais e de outros bens móveis, bem como à doação de bens móveis ferroviários não operacionais inservíveis que compõem o patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- I - alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;
- II - bens móveis - os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;
- III - bens operacionais - os bens constantes nos contratos de arrendamento, ou seja, vinculados a concessões ferroviárias;
- IV - bens não operacionais - os bens não constantes no contrato de arrendamento, ou seja, não vinculados a concessões ferroviárias, de responsabilidade e gestão patrimonial pelo DNIT;
- V - desvinculação - o ato de desassociar um bem de uma concessão ferroviária, tornando-o bem não operacional, de responsabilidade e gestão patrimonial pelo DNIT;
- VI - doação - o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra;
- VII - ExFerr - Software Expresso Ferroviário (ExFerr), que tem como objetivo a integração das informações patrimoniais dos bens ferroviários oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), viabilizando assim a gestão patrimonial de forma unificada;
- VIII - incorporação - é o registro de bens móveis ao patrimônio do DNIT;

IX - movimentação - realização de incorporações, tombamentos, registro imobiliário, cessão e concessão (vinculação, substituição, desvinculação, transferência, transformação e ressarcimento);

X - inventário - levantamento e identificação de bens, visando a comprovação da existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários dos bens.

CAPÍTULO II DA ALIENAÇÃO

Art. 3º As alienações deverão observar a legalidade dos procedimentos e das ações a serem implementadas e executadas, bem como a especificidade dos veículos oficiais e dos outros bens móveis a serem alienados.

Art. 4º A alienação dos bens de que trata o art. 1º ocorrerá, por meio de leilão eletrônico, observado o disposto no Decreto nº 9.373, de 11/5/2018, Decreto 11.461 de 31/3/2023 e na Instrução Normativa nº 11, de 29/11/2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Seges/MP.

Parágrafo único. No caso dos bens móveis ferroviários inservíveis, deverá ser observada a seguinte ordem de alienação, visando fim e uso de interesse social com ênfase na preservação da memória ferroviária:

- I - doações;
- II - consulta pública; e
- III - leilão.

Art. 5º A doação deverá ser realizada, por meio da plataforma [doações.gov.br](http://doacoes.gov.br), conforme previsto na Instrução Normativa Seges/MP nº 11/2018.

Art. 6º Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

- Anexo I: Dos Procedimentos para a Execução do Leilão;
- Anexo II: Portaria de Constituição da Comissão de Desfazimento;
- Anexo III: Ata de Instalação da Comissão de Desfazimento;
- Anexo IV: Ficha de Identificação e Vistoria de Veículo;
- Anexo V: Laudo de Avaliação Patrimonial;
- Anexo VI: Ata da Comissão de Desfazimento;
- Anexo VII: Edital de Consulta Pública;
- Anexo VIII: Aviso de Leilão;
- Anexo XIV: Portaria de Designação do Leiloeiro Administrativo;
- Anexo X: Solicitação de Baixa de Veículos Irrecuperáveis;
- Anexo XI: Roteiro da Abertura do Leilão;
- Anexo XII: Ata do Leilão;

Anexo XIII: Recibo de Entrega dos Lotes e dos Documentos;
Anexo XIV: Termo de Doação;
Anexo XV: Termo de Cessão de Uso; e
Anexo XVI: Termo de Desfazimento e de Disposição Final Ambientalmente Adequada.

Seção I
Da Alienação Por Meio de Leilão

Art. 7º A alienação por meio de leilão observará as etapas de execução descritas no Anexo I, e será realizada pela Comissão de Desfazimento designada por ato do Diretor de Administração e Finanças – DAF ou do respectivo Superintendente Regional do DNIT, nos termos do Anexo II.

§ 1º Somente poderão ser levados a leilão os bens móveis considerados inservíveis e classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme classificação constante no art. 3º do Decreto nº 9.373/2018.

§ 2º Pode haver leilão de bens móveis de duas ou mais unidades administrativas, desde que sejam informados os locais onde os lotes estarão disponíveis para visitação e retirada.

§ 3º A realização de leilão ocorrerá, preferencialmente, por meio de servidor e designado oficialmente pela autoridade competente como leiloeiro administrativo.

§ 4º A presente Instrução Normativa não veda a realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, desde que justificada, conforme art. 5º, § 1º, do Decreto nº 11.461, de 31/3/2023.

§ 5º O leilão de veículos oficiais observará o disposto no Capítulo VII da Instrução Normativa nº 3, de 15/5/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP e em outras legislações específicas.

Seção II
Da Alienação Por Meio de Doação

Art. 8º A alienação de bens móveis inservíveis mediante doação observará o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.373/2018 e posteriores alterações, e os seguintes procedimentos:

- I - relatório da Comissão de Desfazimento sobre os bens;
- II – relatório da Comissão de Avaliação dos bens;
- II - cadastramento dos bens no doações.gov.br, nos termos da Instrução Normativa Seges/MP nº 11, de 2018;
- III - preparo do Termo de Doação, conforme Anexo XIV;
- IV - manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, se for o caso;
- V - aprovação do Diretor de Administração e Finanças ou do respectivo Superintendente Regional;

VI - publicação no Diário Oficial da União;

VII - recibo de entrega dos bens; e

VIII - após conclusão da doação, envio do processo para o setor de patrimônio para regularização dos bens em sistema informatizado.

Parágrafo único. Caso a avaliação dos bens seja realizada pela Comissão de Desfazimento, os relatórios previstos nos incisos I e II poderão estar consolidados em um único relatório.

Seção III Da Consulta Pública de Bens Móveis Ferroviários

Art. 9º A alienação de bens móveis ferroviários inservíveis mediante consulta pública observará o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, e posteriores alterações, Recomendação MPF/MG n. 33/2017 e as seguintes etapas:

I - levantamento atualizado dos bens advindos da RFFSA, pela Comissão de Desfazimento Regional, com elaboração das fichas de inspeção e relatório fotográfico, conforme padrão CGPF/DIF;

II - elaboração de nota técnica de classificação e avaliação patrimonial da Comissão Especial de Classificação e Avaliação dos Bens Ferroviários ou Comissão Específica;

III - elaboração de edital de consulta pública;

IV - manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT;

V - publicação no Diário Oficial da União e sítio eletrônico do DNIT;

VI - avaliação e seleção das propostas dos projetos de uso que visam a preservação da memória ferroviária, conforme descrito no edital;

VII - homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver);

VIII - formalização da destinação, mediante termo de doação elaborado na CGPF/DIF.

Parágrafo único. Caso a classificação e avaliação dos bens seja realizada pela Comissão de Desfazimento, os relatórios previstos nos incisos I e II poderão estar consolidados em um único relatório, a ser validado pela Comissão Especial de Classificação e Avaliação dos Bens Ferroviários ou Comissão Específica.

Seção IV Da Doação dos Bens Móveis Ferroviários Não Operacionais Inservíveis

Art. 10. A doação dos bens móveis ferroviários não operacionais inservíveis prevista nessa Instrução Normativa poderá ser realizada em favor:

I - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

II - das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

III - dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

IV - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15/5/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23/3/1999; ou

V - de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

§ 1º a doação para as instituições elencadas nos incisos I e II seguirão o rito previsto na Manual (plataforma doações.gov).

§ 2º a doação para as instituições elencadas nos incisos III e IV seguirão o rito previsto no art. 9º desta IN.

Art. 11. Ao receber os documentos preenchidos pela Superintendência, a Coordenação de Patrimônio Ferroviário – COPAF avaliará os documentos recebidos, no que tange à validade, autenticidade e pertinência.

§ 1º Se as informações da ficha cadastral e projeto de uso do bem estiverem consistentes com os documentos citados no art. 12, deve-se iniciar a movimentação do bem no software ExFerr, conforme “POP-CGPF-011 - Manual do ExFerr”.

§ 2º Se as informações da ficha cadastral e projeto de uso do bem não estiverem consistentes com os documentos citados no art. 12, deve-se encaminhar comunicado ao interessado, solicitando as informações faltantes.

Art. 12. Em caso de bem apto à destinação, a COPAF/CGPF/DIF adotará os seguintes procedimentos subsequentes:

I - elaborará o Termo de Doação, conforme o documento “Contrato de Doação de bem móvel”;

II - conferirá a situação de regularidade fiscal e tributária do interessado;

III - elaborará minuta de relato/Nota Técnica (até trezentos mil reais), conforme a Portaria 4.430, de 3/8/2022, e despacho à CGPF;

IV - enviará o processo à CGPF e à DIF para aprovação;

V - a DIF validará o relato, assinará e o encaminhará à Diretoria Colegiada (DIR/COLEG) para fins de deliberação.

§ 1º Caso o relato seja aprovado pela DIR/COLEG, a DIF o encaminhará à CGPF/COPAF para disponibilização de assinatura do Termo de Doação ao interessado via Sistema SEI.

§ 2º Ato contínuo, a COPAF encaminhará o processo à Diretoria-Geral para assinatura do Termo de Doação pelo Diretor-Geral do DNIT, e providências quanto à publicação do ato.

§ 3º Após o retorno do processo à COPAF/CGPF/DIF, deve-se informar a publicação no Diário Oficial da União – DOU ao interessado, autorizando a posse imediata do bem.

§ 4º Quando da publicação no Diário Oficial da União, a COPAF deverá promover a baixa no Sistema ExFerr.

§ 5º Após o termo de recebimento do bem assinado pela Superintendência e pelo interessado, a COPAF poderá concluir o processo.

CAPÍTULO III DA CESSÃO DE USO

Art. 13. Os bens móveis inservíveis serão cedidos a outros órgãos mediante cessão de uso, observando os seguintes procedimentos:

- I - relatório da Comissão de Desfazimento sobre os bens;
- II - relatório da Comissão de Avaliação dos bens;
- III - preparo do Termo de Cessão de Uso, conforme Anexo XV;
- IV - manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, se for o caso;
- V - aprovação do Diretor de Administração e Finanças ou do respectivo Superintendente Regional;
- VI - publicação no Diário Oficial da União;
- VII - recibo de entrega dos bens; e
- VIII - após conclusão da cessão, envio do processo para o setor de patrimônio para regularização dos bens em sistema informatizado.

CAPÍTULO IV DO DESFAZIMENTO E DA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Art. 14. O desfazimento e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis inservíveis observarão o Decreto nº 9.373/2018, a Lei nº 12.305, de 2/8/2010, e os seguintes procedimentos:

- I - relatório da Comissão de Desfazimento dos bens;
- II - preparo do Termo de Desfazimento e de Disposição Final Ambientalmente Adequada, conforme previsto no Anexo XVI;
- III - aprovação do Diretor de Administração e Finanças ou do respectivo Superintendente Regional;
- IV - após conclusão do processo, envio dos autos para o setor de patrimônio para regularização dos bens em sistema informatizado; e

V - desfazimento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme previsto no Anexo XVI.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

I - designar a Comissão Nacional de Desfazimento, indicando o presidente e seu suplente;

II - designar a Comissão de Desfazimento no âmbito do DNIT Sede, ouvidos os Superintendentes Regionais quando o leilão envolver patrimônio de dois ou mais órgãos descentralizados, indicando o presidente e seu suplente;

III - autorizar os leilões no âmbito do DNIT Sede; e

IV - designar os leiloeiros, sejam oficiais ou administrativos, conforme indicação do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos ou dos Superintendentes Regionais.

§ 1º A presidência da Comissão Nacional de Desfazimento será exercida por servidor efetivo ou empregado público em exercício na Diretoria de Administração e Finanças, e será composta por cinco membros de diferentes órgãos descentralizados.

Art. 16. Compete aos Superintendentes Regionais:

I - designar a Comissão de Desfazimento no âmbito da respectiva Superintendência Regional, indicando o presidente e seu suplente;

II - designar a Subcomissão de Desfazimento Local, em apoio à Comissão de Desfazimento no âmbito do DNIT Sede, indicando o presidente e seu suplente, nos casos de leilão conjunto;

III - autorizar os leilões no âmbito da respectiva Superintendente Regional; e

IV - solicitar ao Diretor de Administração e Finanças a indicação do leiloeiro administrativo da vez.

Parágrafo único. Nos casos de bens específicos dos modais rodoviário, ferroviário ou aquaviário, deverão ser designados servidores dessas áreas ou, no mínimo, com conhecimento técnico para compor a respectiva Comissão de Desfazimento.

Art. 17. Compete à Comissão Nacional de Desfazimento:

I - orientar, monitorar o desempenho, e estabelecer, quando necessário, procedimentos padronizados a serem seguidos pelas Comissões de Desfazimento; e

II - instituir e implementar outras medidas necessárias à execução dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, e dirimir casos omissos e dúvidas surgidas na sua aplicação.

Art. 18. Compete à Comissão de Desfazimento:

I - atuar em conformidade às orientações gerais da Comissão Nacional de Desfazimento;

II - instaurar processo administrativo específico para cada leilão, e adotar todos os procedimentos necessários à alienação dos bens, conforme a legislação específica; e

III - prestar apoio ao leiloeiro administrativo no dia do leilão.

Parágrafo único. A Comissão de Desfazimento será composta por, no mínimo, três servidores efetivos ou empregados públicos em exercício no DNIT, preferencialmente da respectiva Superintendência Regional.

Art. 19. Incumbe ao leiloeiro administrativo:

I - receber e tomar ciência da ata da Comissão de Desfazimento após a etapa de classificação dos bens;

II - manifestar-se sobre a avaliação dos bens realizada por terceiros contratados;

III - submeter à deliberação da Comissão de Desfazimento todas as avaliações realizadas, mesmo quando realizadas por terceiros contratados;

IV - estabelecer o valor mínimo de arrematação para cada lote;

V - solicitar apoio da Comissão de Desfazimento;

VI - formar e organizar os lotes do leilão;

VII - planejar a segurança do local do leilão, sempre que necessário;

VIII - enviar o processo administrativo ao setor de licitações para elaboração do edital do leilão e publicação do aviso de leilão;

IX - leiloar os bens;

X - responsabilizar-se pela entrega dos bens mediante recibo;

XI - solicitar a baixa contábil junto ao setor de patrimônio; e

XII - enviar o relatório final com a respectiva prestação de contas à autoridade competente para aprovação.

Art. 20. Incumbe ao leiloeiro oficial:

I - promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão do DNIT designada pela autoridade competente;

II - conduzir o leilão público, assegurando o cumprimento das normas legais regulamentares aplicáveis;

III - garantir a transparência e a regularidade na execução do leilão, mantendo registros adequados de todos os atos realizados;

IV - elaborar e encaminhar documentos com a prestação de contas à autoridade competente; e

V - cumprir rigorosamente a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Revogar a Instrução Normativa nº 14/DNIT SEDE, de 23/4/2021, e a Instrução Normativa nº 68/DNIT SEDE, de 7/10/2021.

Art. 22. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

ANEXO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE LEILÃO**BASE LEGAL**

1.0 leilão de veículos oficiais e outros bens móveis a ser executado pelo DNIT se fundamenta nos seguintes dispositivos legais:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei nº 14.133/2021, de 1º/4/2021;

Lei nº 8.722, de 27/10/1993;

Decreto nº 9.373, de 11/5/2018;

Decreto nº 10.340, de 6/5/2020;

Decreto nº 1.305, de 9/11/1994;

Instrução Normativa nº 3, de 15/5/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP

Instrução Normativa nº 11, de 29/11/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Seges/MP;

Instrução Normativa nº 205, de 8/4/1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República;

Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital – DREI;

Resolução nº 967, de 17/5/2022;

Resolução nº 968, de 20/6/2022.

DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO E DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

1. Deverá ser autuado processo específico tendo como objeto a alienação de veículos oficiais e outros bens móveis, por leilão.

2.0 Diretor de Administração e Finanças designará, por meio de Portaria, conforme Anexo II; a Comissão Nacional de Desfazimento; a Comissão de Desfazimento, no âmbito do DNIT Sede; e a Comissão de Desfazimento nos casos de Leilão Conjunto.

3. O Superintendente Regional designará, por meio de Portaria, conforme Anexo II:

- a) A Comissão de Desfazimento, no âmbito da respectiva Superintendência Regional; e
- b) A Subcomissão de Desfazimento Local, nos casos de Leilão Conjunto, se necessário.

4. Ao receber o processo, a Comissão de Desfazimento deverá elaborar a Ata de Instalação, conforme Anexo III.

DA FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E VISTORIA DE VEÍCULO

1. Para cada veículo oficial relacionado, deverá ser preenchida uma Ficha de Identificação e Vistoria de Veículo, conforme Anexo IV.

2. Os dados coletados na Ficha de Identificação e Vistoria de Veículo serão posteriormente confrontados com os dados obtidos no Sistema INFOSEG. O preenchimento deverá ser completo. Os dados devem ser digitados, à exceção dos decalques.

3. Deve-se decalcar o nº do chassi e do motor, com etiquetas e lápis, digitalizar e autenticar o decalque no respectivo processo eletrônico.

4. De posse da Ficha de Identificação e Vistoria do Veículo, a Comissão de Desfazimento pesquisará seu histórico no sistema de trânsito (DETRAN) e no Sistema INFOSEG, confrontando os dados obtidos com os disponíveis na respectiva ficha.

5. Os veículos oficiais disponibilizados para leilão deverão ser relacionados em planilha específica, contendo as seguintes informações:

- a) nº da Ficha de Identificação e Vistoria de Veículo;
- b) nº do patrimônio;
- c) placa do veículo;
- d) UF de registro do veículo;
- e) marca/tipo do veículo;
- f) ano;
- g) cor;
- h) combustível;
- i) nº do RENAVAM;
- j) nº do chassi no sistema de trânsito;
- k) nº do chassi no veículo (decalque);
- l) nº do motor no sistema de trânsito;
- m) nº do motor no veículo (decalque);
- n) débitos de licenciamento;
- o) débitos de DPVAT (Seguro Obrigatório);
- p) débitos de multas;
- q) fotos; e
- r) outras observações.

6. Os outros bens móveis disponibilizados para leilão deverão estar relacionados em planilha específica, que deverá conter:

- a) nº do patrimônio;
- b) descrição do material;
- c) marca/modelo;
- d) data da aquisição;
- e) estado de conservação do bem;
- f) fotos; e
- g) outras observações.

7. Devem ser tiradas duas ou mais fotos digitais que possibilitem a visualização do veículo ou outro bem, em ângulos distintos. As fotos deverão estar disponibilizadas no respectivo processo eletrônico.

8. Deve conter no Edital de Leilão a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

9. A entrega do veículo será feita somente após a transferência ao arrematante.

10. A Comissão de Desfazimento remeterá ofícios às áreas responsáveis pelo patrimônio e transporte, bem como à Corregedoria, com a identificação de todos os veículos e dos outros bens relacionados, questionando se existem registros sobre os bens que os impeçam de serem leiloados.

DAS FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO E VISTORIA DE BENS FERROVIÁRIOS E DE BENS AQUAVIÁRIOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO DNIT.

DA CLASSIFICAÇÃO

1. A comissão de desfazimento procederá à classificação dos bens. Após a realização do exame, análise e classificação dos bens, o resultado será assentado na Ata da Comissão de Desfazimento, conforme Anexo VI .

1.1 Somente poderão ser levados a leilão os veículos oficiais e os outros bens móveis tidos como inservíveis e classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, nos termos do Decreto 9.373/2018 e da Portaria DAF nº 2067 de 12/4/2021, que trata da Política de Renovação, Atualização, Composição e Alienação de Frota de Veículos Oficiais do DNIT.

DA AVALIAÇÃO

1. Após a Comissão de Desfazimento elaborar as planilhas específicas de identificação e vistoria dos veículos e outros bens, deverá enviá-las ao Leiloeiro Administrativo.

1.1 De posse dessas planilhas, o Leiloeiro Administrativo fará a avaliação dos veículos oficiais e dos outros bens de forma individualizada.

1.2 O Leiloeiro Administrativo, com ou sem o auxílio de assessoria especializada, deverá avaliar os bens e emitir o Laudo de Avaliação Patrimonial, conforme Anexo V, observados os normativos internos vigentes.

1.3 O Laudo de Avaliação Patrimonial deverá ser submetido à deliberação da Comissão de Desfazimento.

DA FORMAÇÃO DE LOTES

1. Por ocasião da formação dos lotes de veículos, o Leiloeiro Administrativo deverá separar os veículos em duas categorias: aqueles que serão leiloados com direito a documentação e os que serão leiloados sem direito a documentação, os quais não poderão voltar a circular (sucatas – somente para reutilização de peças).

2. Por ocasião da formação de lotes de outros bens móveis, poderão ser montados lotes contendo diferentes tipos de bens.

3. O leilão poderá ser utilizado para a alienação de veículos oficiais e outros bens avaliados, isolada ou globalmente.

DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO DE CADA LOTE

1. O Leiloeiro Administrativo deverá estabelecer o valor mínimo de arrematação de cada lote, em atenção ao que preconiza o Decreto nº 9.373/2018. Para tal procedimento, o Leiloeiro Administrativo deverá utilizar o valor atualizado do bem, apresentado no Laudo de Avaliação Patrimonial, bem como poderá se valer de percentual de desconto sobre os valores apurados em:

- a) pesquisa dos valores mínimos de arrematação de veículos oficiais ou outros bens nos leilões realizados por outros órgãos nos últimos cento e oitenta dias;
- b) pesquisa em *sites* e lojas especializadas;
- c) consulta à tabela FIPE, que apresenta periodicamente preços médios de veículos anunciados pelos vendedores no mercado nacional; e
- d) avaliação das condições gerais de cada veículo oficial ou outros bens relacionados.

DA DATA DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO

1. Ao final de todo procedimento de Identificação, Levantamento, Avaliação, Classificação e Relatório Fotográfico será lavrada a correspondente Ata, conforme Anexo VI.

DA MINUTA DE EDITAL

1. Definida a composição dos lotes, o setor de licitações confeccionará a Minuta do Edital de Leilão, juntando-a no processo e encaminhando-o à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT para análise e emissão de Parecer Jurídico.

DO EDITAL DE LEILÃO

1. O Edital do Leilão será publicado, observando-se o seguinte:

a) O Aviso de Leilão (Anexo VIII) deverá ser publicado no DOU de acordo com a legislação vigente.

b) O Edital do Leilão deverá ser disponibilizado no site do DNIT (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>) e poderá ser divulgado em jornal de grande circulação regional.

c) A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação visando ampliar a competição, desde que economicamente viável.

DA DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

1. O(A) Diretor(a) de Administração e Finanças designará, por meio de Portaria específica (Anexo IX), o(a) servidor(a) indicado(a) para presidir o leilão na condição de Leiloeiro Administrativo.

DESCARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

1. A Comissão de Desfazimento, com o apoio da área responsável pelo serviço de transportes, ficará responsável pela retirada dos equipamentos instalados, bem como pela descaracterização dos veículos (faixas adesivas, letreiros de identificação e brasões fixados na lataria dos veículos).

DA SOLICITAÇÃO DE BAIXA DOS VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (SUCATAS):

1. Em atendimento à Resolução CONTRAN nº 967/2022, os veículos oficiais classificados como sucatas, antes do leilão, serão relacionados e terão placas de identificação retiradas, bem como a numeração do chassi recortada. Todos esses elementos identificadores deverão ser encaminhados ao DETRAN de origem do registro dos veículos, acompanhados do Pedido Formal de Baixa (Anexo X) e de Laudo Pericial confirmado a sua condição, ainda que não haja a documentação do veículo.

DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES

1. Os dias e horários para a visitação pública dos lotes serão estabelecidos no Edital de Leilão.

DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1. Na data, hora e local marcado, o leilão terá início com a palavra do Leiloeiro Administrativo, que presidirá os trabalhos, conforme Roteiro de Abertura do Leilão (Anexo XI).

DA SEGURANÇA DO LEILÃO

1. Sempre que necessário, o Leiloeiro Administrativo deverá planejar a segurança para o local onde será realizado o leilão, visto que haverá arrecadação e movimentação de dinheiro. Também é recomendável que, após o leilão, quando do depósito do montante arrecadado, uma viatura faça a segurança do translado.

DOS PAGAMENTOS DOS LOTES ARREMATADOS

1. Os pagamentos dos lotes arrematados serão feitos concomitantemente, ou logo após o encerramento do leilão, de acordo com os termos e formas previstos em edital.

DAS ORIENTAÇÕES PARA RETIRADA E ENTREGA DOS LOTES ARREMATADOS

1. As condições para retirada e entrega do(s) lote(s) arrematado(s) deverão estar previstas em edital.

DA ATA DO LEILÃO

1. O Leiloeiro Administrativo deverá confeccionar Ata do Leilão, com o apoio da Comissão de Desfazimento, conforme Anexo XII.

DA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Concomitantemente a outras providências decorrentes do leilão, deverão ser confeccionados os seguintes documentos:

- a) Recibo de Pagamento;
- b) Termos de Transferência;
- c) Declarações de motor e/ou câmbio, quando houver, para os veículos classificados como sucata;
- d) Preenchimento do CRV (DUT) com os dados do arrematante e reconhecimento de firma em cartório;
- e) Ofício de Comunicação de Venda dirigido ao DETRAN; e
- f) Recibo de Entrega de Lote(s) e Documento(s).

DO RECIBO DE ENTREGA DE LOTES E DE DOCUMENTOS

1. O arrematante ou seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, assinará recibo na retirada do(s) lote(s) e de seu(s) documento(s), conforme Anexo XIII.

2. Os recibos de entrega dos lotes e de seus documentos deverão ser arquivados no processo do leilão.

DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

1. Terminados todos os procedimentos relativos ao leilão, a contabilização deverá ser encerrada e acostada ao processo, juntamente com os demais documentos pertinentes. Em seguida, o processo deverá ser enviado à área de patrimônio para efetivação de baixa dos bens leiloados no sistema patrimonial e contábil, com posterior remessa à autoridade local para homologação e arquivamento.

ANEXO II**PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO****PORTARIA DAF/DNIT Nº , DE DE DE**

O (A) DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, do Conselho de Administração do DNIT, e conforme o art. 3º da Portaria DG/DNIT nº 4.673, de 31/7/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ,(cargo),(SIAPE), ,(cargo),(SIAPE), e ,(cargo), (SIAPE), para, sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Desfazimento.

Art. 2º Designar o servidor..... como substituto imediato do presidente, nos casos de impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor(a) de Administração e Finanças

ANEXO III**ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO**

Às..... horas do dia..... de , no (local), da (unidade), localizada na , reuniram-se os integrantes da Comissão de Desfazimento, composta pelos servidores....., designados pela Portaria nº , de....., publicada no Boletim Administrativo nº , de....., para instalarem a Comissão de Desfazimento para a qual foram designados, em conformidade com o Processo nº....., bem como planejarem suas atividades. Inicialmente, o Presidente informou que o trabalho da Comissão de Desfazimento deverá ter todas as suas atividades baseadas na IN nº_ /20xx, que trata sobre o leilão de veículos oficiais e outros bens móveis, integrantes do patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Reiterou aos integrantes a importância de todos estudarem as orientações expressas na referida Instrução Normativa, pois, além de todo embasamento legal, é apresentado todo procedimento do leilão e, para que o planejamento esteja em harmonia com as atividades, a Comissão de Desfazimento não poderá se afastar daquelas orientações. Assim, após decidirem sobre as primeiras providências a serem tomadas, a reunião foi encerrada. Por ser esta Ata o retrato e a síntese dos acontecimentos nela expressados, a Comissão vai ao final assinada por todos os que participaram da reunião.

.....
Presidente/Leiloeiro

.....
Integrante

.....
Integrante

ANEXO IV
 FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E VISTORIA DE VEÍCULO

UNIDADE DPF	MARCA/MODELO	RENAVAM	PLACA
FICHA Nº			

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

ANO – FAB/MODELO	CHASSI	COR	COMBUSTÍVEL
UF DE REGISTRO			

DÉBITOS

LICENCIAMENTO	MULTAS	SEGURO OBRIGATÓRIO
---------------	--------	--------------------

VISTORIA

	B	R	P	F		B	R	P	F		B	R	P	F
Motor					Suspensão Traseira					Iluminação				
Alimentação					Caixa de Direção					Limpador de pára-brisa				
Tanque de Combustível					Bomba Hidráulica					Estofamento				
Bomba de Gasolina					Freios					Forração				
Carburador					Rodas					Vidros				
Injeção					Aros					Lataria				
Arrefecimento					Pneus					Para-choques				

	B	R	P	F		B	R	P	F		B	R	P	F
Ar condicionado					Estepe					Pintura				
Transmissão					Ignição Eletrônica					Chave de roda				
Caixa de mudanças					Chave					Macaco				
Diferencial					Alternador					Extintor				
Embreagem					Bateria					Triângulo				
Suspensão dianteira					Motor de partida					Cintos de Segurança				

CONVENÇÕES: B = BOM R = REGULAR P = PÉSSIMO F = FALTANDO

DECALQUES**DECALQUE DE CHASSI****(colar a etiqueta)**

Número**DECALQUE DE CHASSI****(colar a etiqueta)**

Número**RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO E VISTORIA**

Nome:	Matrícula:.....	Lotação:
..... Assinatura.....		
Nome:	Matrícula:.....	Lotação:
..... Assinatura.....		
Nome:	Matrícula:.....	Lotação:
..... Assinatura.....		
Nome:	Matrícula:.....	Lotação:
..... Assinatura.....		

Local: Data:/...../.....

ANEXO V
LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O Leiloeiro, utilizando-se de assessoria contratada (se houver), com base na (indicar o normativo), e na IN...../20xx, emite este LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL referente ao bem descrito e identificado abaixo, regularmente patrimoniado nesta Unidade.

Para fins de instrução deste laudo de avaliação, seguir os procedimentos abaixo:

I - documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

II - a identificação contábil do bem;

III - quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV - vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidas as taxas de depreciação ou a amortização;

V - data de avaliação;

VI - identificação do responsável pela reavaliação;

VII - novo valor residual do bem.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Descrição do bem	
Marca/Modelo	
Placa	
RENAVAM	
Cor	
Ano	
Combustível	
Nº do patrimônio	
Nº de série	
Ano da aquisição	
Valor de aquisição	
Valor atual	

....., de de

Leiloeiro Administrativo – DNIT**ANEXO VI
ATA DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO**

Às horas, do dia de , no (*local*), da (*unidade*), reuniram-se os servidores (presidente), (integrantes), bem como os suplentes , integrantes da Comissão de Desfazimento e outros bens móveis, constituída pela Portaria nº, de de de , do senhor (*autoridade*) da (*unidade*), publicada no Boletim Administrativo nº, de de de , para tratarem de veículos e dos outros bens móveis que serão levados a leilão pela (*unidade*). Os veículos oficiais estavam distribuídos por toda a área de circunscrição da (*unidade*), como também foram transferidos da(s) (*unidades participantes*).

Após o levantamento e o translado, todos os veículos foram submetidos à identificação e vistoria, com aplicação de instrumento próprio, tendo, inclusive, sido decalcados os números do chassi e do motor, com a finalidade de correta identificação em sistema. Além disso, cada veículo foi fotografado. Em seguida, a Comissão examinou o Laudo de Avaliação Patrimonial que cada bem relacionado para o leilão havia recebido da área responsável pelo patrimônio. Foram examinadas, também, as respostas dos Órgãos encaminhados às áreas responsáveis pelo serviço de patrimônio e transportes, referentes a informações sobre possíveis óbices que pudessem impedir os bens de serem leiloados. Por fim, a Comissão examinou o relatório da área de transportes a respeito dos veículos (consumo de combustível, gasto com manutenção, troca de componentes e pneus, etc.), considerando a responsabilidade daquele setor na gestão da frota da unidade. Recebidas, examinadas e analisadas todas as informações de cada um dos veículos, como também dos outros bens móveis, a Comissão de Desfazimento entendeu estar na posse de todo subsídio necessário para proceder à classificação de cada um dos bens da seguinte forma:

VEÍCULOS

PLACAS	MARCA MODELO	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	COR	UF	CLASSIFICAÇÃO
.....	Antieconômico
.....	Irrecuperável (sucata)

OUTROS MATERIAIS

Nº DO PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
.....	Antieconômico
.....	Irrecuperável (sucata)

Após a classificação, a Comissão de Desfazimento passou a definir quais os veículos serão leiloados sem direito à documentação (sucatas – somente para reutilização de peças), bem como os que serão leiloados com direito à documentação, os quais poderão voltar a circular. Decidiram, também, que os lotes serão montados contendo um veículo por lote, sendo descritos pelo número do lote, a marca/modelo do veículo, a placa, o número do chassi, a cor, o combustível, a UF e o valor mínimo de arrematação. Quanto aos outros bens móveis, foi decidido que os lotes poderão ser formados por mais de um material, conforme o art. 10 do Decreto nº 9.373/2018. Para estabelecer o valor mínimo de arrematação, a Comissão baseou-se em inúmeras informações, dentre elas:

- a) o valor de cada um dos bens, devidamente depreciados;
- b) pesquisa em empresas que trabalham com compra e venda de veículos novos e usados;
- c) pesquisa nos classificados de veículos dos jornais locais e na internet;
- d) avaliação das condições gerais de cada veículo oficial relacionado; e
- e) pesquisa dos valores mínimos de arrematação de veículos oficiais nos últimos leilões realizados por outros órgãos.

A composição final dos lotes ficou com a seguinte organização:

LOTES**Lote nº 01**

Descrição: 01 veículo, [marca/modelo], [placa], [UF], [cor], [chassi], [combustível], [ano].

Valor mínimo de arrematação: R\$ [x.ooo,oo] [por extenso]

Lote nº 02 - SUCATA

Descrição: 01 veículo, [marca/modelo], [placa], [UF], [cor], [chassi], [combustível], [ano].

Valor mínimo de arrematação: R\$ [x.ooo,oo] [por extenso]

Lote nº 03

Descrição: 45 cadeiras.

Valor mínimo de arrematação: R\$ [x.ooo,oo] [por extenso]

Por fim, a Comissão de Desfazimento sugeriu a data de de de às horas, para a realização do leilão de veículos oficiais e outros bens móveis pertencentes ao patrimônio do DNIT, tendo como local Ficou definido, também, que será realizada uma reunião geral de administração, com a finalidade de compartilhar responsabilidades com os demais setores da unidade, tais como disposição e preparação dos veículos, segurança para a visitação pública e para a sessão do leilão, preparação da infraestrutura (computadores, salas, projetor de multimídia, cadeiras, som, *folders*, faixas, divulgação, etc.).

Nada mais havendo a tratar, às horas a reunião da Comissão de Desfazimento foi encerrada. Por ser fiel registro de tudo o que foi discutido e decidido, a presente Ata vai ao final assinada por todos os participantes da reunião.

.....
Presidente/Leiloeiro

.....
Membro

.....
Membro

ANEXO VII

EDITAL Nº DE CONSULTA PÚBLICA Nº [nº da consulta pública] /UL/ ano /DNIT, DE [data do documento por extenso]
Processo nº SEI 00000.000000/0000-00

Edital de Consulta Pública nº [nº da consulta pública/UL]

CONSULTA PÚBLICA PARA DESTINAÇÃO DE BENS FERROVIÁRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE [nome do estado].

Estado - sigla e ano

Edital de Consulta Pública nº Nº da consulta pública/UL

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por intermédio de sua Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, torna público o presente Edital de Consulta Pública visando à seleção de instituição pública ou organização da sociedade civil interessada em receber bens ferroviários a serem ora destinados através deste procedimento inicial.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

1.1. A finalidade da presente Consulta Pública é a seleção de propostas para a destinação de bens ferroviários, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco a entes públicos ou organizações da sociedade civil (OSC), possíveis destinatários legais destes bens, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Bens ferroviários não operacionais e inservíveis para o DNIT, transferidos para a Autarquia através da Lei 11.483/2007 e relacionados em Relatórios Fotográficos que integram os autos do Processo nº do processo SEI.

1.3. Os procedimentos reger-se-ão pela Lei 14.133, de 1º/4/2021, pelo Decreto nº 9.373, de 11/5/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, de acordo com item específico a ser disposto neste instrumento.

2. OBJETO DO INSTRUMENTO

2.1. Este edital terá por objeto destinar bens ferroviários a entes públicos ou organizações da sociedade civil (OSC), possíveis destinatários legais destes bens.

2.2. Objetivos específicos do procedimento:

a) Destinar os bens ferroviários da extinta Rede Ferroviária Federal a possíveis interessados, visando à preservação do patrimônio artístico histórico e cultural ligado a esta temática;

b) Desocupar imóveis atualmente comprometidos com a guarda de ativos ferroviários, possíveis causadores de problemas sanitários e que representam obstáculo ao bom aproveitamento das áreas públicas nas quais os bens estão alocados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os investimentos empreendidos pelas concessionárias do transporte ferroviário de cargas, visando ao aumento da capacidade de transporte e a racionalização de sua estrutura administrativa e operacional, promoveram gradativamente a substituição dos equipamentos da infraestrutura e dos utensílios necessários a este serviço que, somado à extinção do transporte de passageiros à longas distâncias, motivou a desativação do parque de veículos destinados a este serviço, culminando no grande acúmulo de bens não operacionais, inservíveis na prática do modelo operacional atualmente adotado.

3.2. Atualmente, diversos bens e materiais se encontram distribuídos em pátios ferroviários, oficinas, armazéns e outras instalações fixas em diversas localidades do Estado, estado em que os bens se encontram, cujo controle tem exigido um grande dispêndio de recursos financeiros com a contratação de empresas de segurança patrimonial.

3.3. Esses bens estão submetidos ao desgaste natural pela ação do tempo, ocupando espaço, podendo vir a ser locais atrativos para furtos, oferecendo condições típicas para consumidores de drogas, além de agredir o meio ambiente, podendo ser focos de vetores de doenças infectocontagiosas - mosquitos e roedores.

3.4. Oriundos da extinta RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, empresas constituídas pela unificação de companhias ferroviárias fundadas no século XIX, é possível que alguns bens possuam potencial histórico, havendo também ainda equipamentos possivelmente úteis à implantação de trens turísticos.

3.5. Essas condições promovem questionamentos por parte dos órgãos públicos de controle e de organizações da sociedade civil, que motivaram a realização desta Consulta Pública para a eventual demonstração de interesse em receber os bens.

3.6. Para a destinação, deverá ser apresentada a justificativa para o recebimento dos bens, a exposição de motivos, dados e as informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira o objeto de utilização dos bens, bem como a comprovação de utilização de acordo com os estabelecidos pela Diretoria de Infraestrutura Ferroviária.

4. PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

4.1 Poderão participar deste Edital, na qualidade de destinatários dos bens:

4.1.1 Os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal ou os Municípios;

4.1.2. Os órgãos da Administração Pública indireta sem fins lucrativos, mormente as autarquias e as fundações;

4.1.3. As organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10/11/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO NO CASO DE OSC

5.1. Para a doação, no caso das OSCs, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser fornecido;

5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.3. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.4. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726/2016;

5.1.5. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é formado pela Comissão de Desfazimento de Bens Ferroviários da Superintendência Regional do DNIT no Estado de [LOCAL], sendo um órgão colegiado destinado a processar a presente Consulta Pública, tendo sido constituída na forma da Portaria nº [nº da portaria].

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, ou da atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16/5/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição Da Etapa	Datas Estimadas
1)	Publicação do Edital de Consulta Pública.	
2)	Apresentação das propostas pelos interessados	
3)	Divulgação do resultado preliminar com os interessados nos bens e seus presumíveis destinatários	
4)	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	
5)	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
6)	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Consulta Pública

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes na *internet* (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>) com prazo de dez dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. Etapa 2: Apresentação das propostas pelos interessados

7.3.1. As propostas serão apresentadas pelos interessados e enviados ao e-mail caf.sremg@dnit.gov.br com os documentos a seguir identificados devidamente preenchidos:

- a) Solicitação do bem (ANEXO V)
- b) Ficha Cadastral – Prefeitura (ANEXO VII) ou OSC (ANEXO VIII);
- c) Projeto de Uso do Bem (ANEXO IX)

7.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.3.3. Caso o mesmo ente apresente mais de uma proposta, somente será considerada a última proposta enviada para análise.

7.3.4. A Comissão de Desfazimento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, analisará as propostas e verá sua adequação aos documentos exigidos, em relação ao seu preenchimento completo e conteúdo adequado.

7.3.5. A eventual falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4 Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar com os interessados nos bens e seus presumíveis destinatários.

7.4.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes na *internet* (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>), iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão estabelecidos critérios de seleção entre as propostas apresentadas.

I - Assim, será estabelecida como ordem de preferência a doação a órgãos da Administração Pública, primeiramente ligados à esfera Federal, depois à esfera Estadual e depois à esfera Municipal, seguido das Organizações da Sociedade Civil – OSC;

II - Permanecendo o interesse do mesmo bem por mais de um ente, será estabelecida uma ordem geográfica entre a localização do bem e do proponente, sendo preferencial aquele situado mais próximo ao bem requerido;

III - Caso ainda assim persista o empate, será dada primazia àqueles que fizerem a solicitação tempestivamente anterior.

7.4.3. Deverá ser obrigatoriamente justificada a escolha de um ente em detrimento de outro, caso haja mais interessados.

7.5 Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de cinco dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784/1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.5.2. assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.6 Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.6.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, tendo o prazo de cinco dias corridos, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. Ainda neste prazo, pode ser o recurso reconsiderado e eventualmente encaminhado à Coordenação Geral de Patrimônio Ferroviário, ligada à Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, com as informações necessárias à decisão final.

7.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida dentro do prazo máximo de cinco dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.6.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da consulta pública.

7.7.1 A decisão da consulta pública não gera direito adquirido ao bem.

7.7.2. Publicada a decisão, a retirada dos bens deverá ocorrer em, no máximo, trinta dias após a publicação, devendo sempre ser esta obrigatoriamente acompanhada por um representante do DNIT;

7.7.3. As ações decorrentes da aquisição dos aludidos bens ficarão a cargo do solicitante, assim como as possíveis consultas e tratativas junto aos órgãos envolvidos (concessionárias de serviços públicos, defesa civil, entre outras);

7.7.4. Devido à Lei Eleitoral (nº 9.504/1997), os órgãos do Poder Executivo só poderão efetuar a retirada dos bens dentro dos prazos estabelecidos legalmente ou através de outras diretrizes infra legais vigentes;

7.7.5. O Interessado que porventura não cumprir as obrigações citadas ficará proibido de receber doações pelo período de doze meses;

7.7.6. A Comissão de Desfazimento ficará responsável para dirimir quaisquer outras dúvidas.

8. DA DESTINAÇÃO

8.1. Além da apresentação do plano de trabalho, o ente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VIII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

IX - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726/2016, conforme Anexo III – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2. O termo de doação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital de consulta pública será divulgado, com a relação dos bens nele constantes, em página do sítio eletrônico oficial do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes na *internet* (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>), com prazo mínimo de três dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de três dias da data-limite para envio das propostas, unicamente de forma eletrônica, pelo *caf.sremg@dnit.gov.br*. A resposta às impugnações caberá à Comissão de desfazimento de bens ferroviários da Superintendência Regional do DNIT no estado de [LOCAL], especialmente designada.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de três dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail: caf.sremg@dnit.gov.br*. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Desfazimento de Bens Ferroviários da Superintendência Regional do DNIT no estado de [LOCAL].

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Consulta Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

9.6. O DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Consulta Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da doação, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis previstas em Lei.

9.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Consulta Pública serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

10. Anexo I – Relação dos Bens Móveis;
11. Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
12. Anexo III – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
13. Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
14. Anexo V – Solicitação do Bem;
15. Anexo VI – Relatório Fotográfico;
16. Anexo VII – Ficha Cadastral Prefeitura;
17. Anexo VIII – Ficha Cadastral OSCIP;
18. Anexo IX – Projeto de Uso do Bem;

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (Informar os bens solicitados)

DESCRÍÇÃO DO BEM	Nº de Patrimônio	FICHA DE INSPEÇÃO (SEI)	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (SEI)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Consulta Pública nº 01/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726/2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, _____ de 20XX.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, *caput*, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em audiência pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Local, _____ de _____ de 20XX. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
Solicitação de Bem**10. OBJETIVO**

Descrever as informações técnicas necessárias para a solicitação de cessão de bem patrimonial ferroviário.

11. GUIA DA SOLICITAÇÃO DE BEM

A Solicitação de bem patrimonial ferroviário deve ser enviada ao DNIT contemplando as informações abaixo descritas sobre o bem solicitado e anexando o respectivo Relatório Fotográfico (Anexo X);

2.1 Bem móvel

Descrição do bem: Bitola da ferrovia¹ (1,0m ou 1,6m)

NBP² (Número do Bem Patrimonial):

Endereço (localização do bem):

Município/Estado:

Pátio Ferroviário:
Km ferroviário:
Trecho:
Descrição do uso atual:
Descrição do uso previsto:

Observações:

¹ Bitola da ferrovia é a distância entre trilhos da via férrea

² NBP é o número fixado no bem (se houver)

³ Km ferroviário pode ser verificado *in loco*

ANEXO VI
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO BEM MÓVEL

Os relatórios fotográficos correspondentes a cada um dos bens dispostos neste edital, em seu anexo I – Relação dos Bens Móveis, encontram-se disponíveis de forma digital, anexos a este processo.

Após definido qual bem será objeto da solicitação, o solicitante deverá localizar o relatório fotográfico correspondente, descarregá-lo e, posteriormente, anexá-lo a sua solicitação, de modo a ser encaminhado juntamente com a documentação demandada para a solicitação dos bens.

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL PREFEITURA

Para prosseguimento no processo de cessão de bem é necessário o preenchimento do formulário abaixo e envio da cópia dos seguintes documentos ao DNIT:

- Cartão do CNPJ (*Site*)
- Carteira de Identidade
- Cartão do CPF
- Termo de Posse
- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão de regularidade do FGTS - CRF
- Projeto de uso do bem (Anexo XIII)

Requerente:

Endereço:

CNPJ:

Representante:

Cargo

Carteira de identidade:

CPF

Estado Civil:

Profissão: -----

ANEXO VIII
Ficha Cadastral OSCIP

Para prosseguimento no processo de cessão de bem é necessário o preenchimento do formulário abaixo e envio da cópia autenticada dos seguintes documentos ao DNIT:

- Cartão do CNPJ (*Site*)
- Carteira de Identidade
- Cartão do CPF
- Termo de Posse
- Documentos de Constituição (OSCIP ou Empresas Públicas)
- Comprovante de Cadastro junto ao Ministério da Justiça (OSCIP) – (*Site* do Ministério)
- Certidão negativa de tributos federais
- Projeto de uso do bem (Anexo XIII)

Requerente:

Endereço:

CNPJ:

Representante:

Cargo

Carteira de identidade:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

ANEXO IX
PROJETO DE USO DO BEM

3. OBJETIVO

Descrever os requisitos mínimos que devem constar no projeto de uso do bem para viabilizar a aprovação da cessão do mesmo.

4. GUIA DO PROJETO

O projeto de uso do bem deve ser apresentado ao DNIT, pelo requerente/interessado, observando o princípio de interesse público na utilização do patrimônio (móvel ou imóvel).

4.1 Requisitos mínimos

4.1.1 Memorial detalhado das atividades a serem desenvolvidas pelo cessionário que justifique a posse do bem e demonstre o uso público e interesse sociocultural do patrimônio;

4.1.2 Bem imóvel:

- caso haja previsão de obra ou modificação da edificação: deve ser apresentado o projeto de engenharia.

4.1.2 Bem móvel:

- indicar o local de exposição/guarda do bem; apresentar
- descriptivo de intervenções propostas;
- caso haja necessidade de deslocamento: detalhar a operação

logística;

Nota Explicativa: Ajustar conforme tipos e quantidade de anexo

(UL), de de 20.....

**ANEXO VIII
AVISO DE LEILÃO****AVISO DE LEILÃO Nº...../.....**

ESPÉCIE: Leilão para venda, em hasta pública, de veículos oficiais e outros materiais integrantes do patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, localizados em....., conforme o processo nº

MODALIDADE: Leilão (Maior Lance). **DATA, HORÁRIO E LOCAL:**de.....de....., ás..... hs, no(local).....

OBJETO: Veículos e outros bens móveis pertencentes ao patrimônio do DNIT. **EDITAL:** Cópia do Edital poderá ser obtida na Internet, no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br>. **Licitações:** O Edital poderá ser lido na sede da..... (Unidade)., em horário comercial, e no próprio local do leilão.

.....
Leiloeiro Administrativo

**ANEXO IX
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**

O(A) Diretor(a) de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, do Conselho de Administração do DNIT, e conforme o art. 3º da Portaria DG/DNIT nº 4.673, de 31/7/2020, resolve:

Art. 1º Designar como Leiloeiro Administrativo o servidor, matrícula....., para presidir o Leilão de veículos oficiais e outros bens móveis da (UNIDADE), a ser realizado nos termos da Instrução Normativa /2021, que trata do desfazimento de bens móveis patrimoniais e conforme o Processo nº

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor (a) de Administração e Finanças

**ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (SUCATAS)**

Ofício nº...../20...de.....de 20...

Senhor Diretor,

Na condição de Presidente da Comissão de Desfazimento da (Unidade) no (Estado), designado pela Portaria nº, de de.....d 20..., conforme processo nº , e em atendimento ao disposto na Resolução CONTRAN nº 11/98, solicito a baixa dos veículos que seguem relacionados, considerando ser esse DETRAN/ o órgão de origem dos registros.

A solicitação justifica-se tendo em vista que os veículos relacionados serão leiloados pelo DNIT na condição de sucata, não podendo voltar a circular, sendo destinados somente ao reaproveitamento de peças. Assim, conforme preconizado na referida Resolução do CONTRAN, seguem as placas e os recortes dos chassis dos veículos, as confirmações de que sobre os mesmos não restam débitos de nenhuma natureza, bem como cópias dos laudos periciais que confirmam a condição de veículo irrecuperável.

Atenciosamente

Presidente da Comissão

Ao Senhor

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS IRRECUPARÁVEIS (SUCATAS)

ANEXO XI

ROTEIRO DA ABERTURA DO LEILÃO

ROTEIRO DA FALA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO

(a solenidade de abertura do leilão deverá ser adaptada de acordo com a situação)
[ABERTURA] Senhoras e Senhores,

São horas e, como previsto em Edital, estamos dando início ao.º Leilão de veículos e outros bens móveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit no (local/região da unidade). [REGISTRO DE PRESENCAS]

Registrados, honrados, a presença neste recinto do Senhor [Diretor/Superintendente] do DNIT, (identificar). Registrados também, a presença das seguintes autoridades:

Registrarmos, em destaque especial, a presença de Servidores e Colaboradores do DNIT. Apresento os integrantes da Comissão de Desfazimento desta (Unidade), responsável por este leilão.,, e como Leiloeiro Administrativo....., este que vos fala. Apresento os integrantes da Comissão Nacional responsáveis pela implantação dos leilões do DNIT em todo o Brasil. Inicialmente, apresento o Presidente da Comissão, lotado na, bem como os demais integrantes, lotado na, lotado na

USO DA PALAVRA Convidamos, neste momento, para fazer uso da palavra, o Senhor [Diretor/Superintendente] do Dnit em Dr.

[orientar a autoridade que deverá fazer a saudação (boas vindas) aos presentes, ressaltando a importância que o leilão tem para renovação da frota e da melhoria da qualidade do serviço que será prestado pelo DNIT]

Passando de imediato a condução dos trabalhos ao Leiloeiro Administrativo do DNIT. Sr., desejamos que todos facam bons negócios.

ANEXO XII

ATA DO LEILÃO

Aos dias do mês de de dois mil e, às horas, no.....(local)....., o Leiloeiro Administrativo da.....(Unidade)....., Sr., deu abertura ao Leilão de veículos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em(Unidade). Inicialmente, disse que o DNIT estava dando início ao leilão exatamente àshoras, cumprindo o previsto no Edital. Prosseguindo, disse que estavam presentes os,, (nomes das autoridades); saudou também os demais servidores. Apresentou os integrantes da Comissão de Desfazimento do DNIT (listar), bem como os integrantes da Comissão Nacional de Desfazimento (listar) que estão implantando e implementando os leilões em todo o Brasil. Prosseguindo, convidou o Senhor (Diretor/Superintendente) para fazer a saudação. De posse da palavra, o Senhor Diretor/Superintendente cumprimentou e deu boas-vindas a todos. Disse da importância do leilão para a renovação da frota de veículos do DNIT. Renovando agradecimentos, desejou felicidades e bons negócios a todos. O Leiloeiro Administrativo, de posse da palavra,

cumprimentou o Senhor (autoridade), como também o saudou, na pessoa do Presidente da Comissão de Desfazimento, todos que haviam participado diretamente ou indiretamente para a realização do leilão. Simbolizando a abertura oficial do leilão, o Leiloeiro Administrativo, convidou o Senhor Diretor/Superintendente do DNIT em (unidade) e o Presidente da Comissão de Desfazimento para, juntos, baterem o martelo na mesa dos trabalhos. Voltando-se aos presentes, o Leiloeiro Administrativo disse que, apesar de estar tudo expresso no Edital, o DNIT, obrigava-se, em nome da transparéncia e da lisura do procedimento, a realçar aspectos do leilão. Disse que gastaria o tempo que fosse necessário para que ninguém ficasse com nenhuma dúvida e que, ao final de sua explanação, abriria espaço para as perguntas. Iniciando as informações sobre as regras e normas do leilão, disse que o leilão seria administrativo e não seria realizado por Leiloeiro oficial, mas sim por Leiloeiro administrativo, servidor do próprio DNIT. Assim sendo, não haveria a cobrança dos cinco por cento (5%) do Leiloeiro, que normalmente é pago a título de taxa de administração. Lembrou a todos que, mesmo sendo administrativo, o leilão estava sendo realizado dentro das regras legais, estabelecidas pela Lei nº 8.722/93, Decreto nº 9.373/2018, Decreto nº 1.305/94, Instrução Normativa nº 1/2007 – MARE, Instrução Normativa nº 205/88 – SEDAP/PR, Instrução Normativa nº 03/08 (SLTI – MPOG), Resolução nº 967/22 (CONTRAN) ; Resolução nº 968/22 e Resolução nº 39, de 17/11/2020 (Regimento Interno do DNIT), as quais disciplinam e possibilitam a realização dos leilões, sejam eles públicos, privados, oficiais ou administrativos. Comentou que os veículos e os outros bens móveis disponibilizados para o leilão seriam vendidos nas condições em que se encontravam. Disse também que o leilão seria realizado para três tipos de objetos: veículos que poderão voltar a circular, veículos que não poderão voltar a circular (as sucatas) e os outros bens móveis. Os veículos que poderão voltar a circular sairão sem nenhum débito de licenciamento, de multas ou seguro obrigatório. O arrematante, quando fizer a transferência do veículo, pagará o IPVA proporcional, a partir da compra do veículo, pois o DNIT, na condição de Órgão Público, é isenta deste imposto. Caberá ao arrematante a retirada do lote arrematado e a transferência para seu nome, dentro do prazo previsto em lei, que é de 30 (trinta) dias. Quanto ao recolhimento do ICMS, afirmou a importância de o arrematante verificar junto à Secretaria da Fazenda se há a necessidade de recolhimento do referido imposto, com a finalidade de evitar constrangimentos diante da fiscalização daquele Órgão. Quanto à participação, disse que não poderiam participar do leilão os servidores do DNIT, ativos e inativos, como também as pessoas físicas e jurídicas que tenham qualquer tipo de restrição para licitar com a Administração Pública. Disse também que não seriam aceitas desistências do leilão, portanto, sugeriu que todos pensassem bem antes de darem seus lances. A desistência implicaria em sanções e penalidades previstas no edital. O Leiloeiro Administrativo disse que os lances mínimos que aceitaria seriam aqueles oferecidos de [R\$] em [R\$] reais e quem quisesse oferecer lance maior, poderia fazê-lo sem nenhum constrangimento. Solicitou dos participantes que quando fossem dar seus lances, o fizesse levantando bem a mão para que ele pudesse ver da frente, de onde estava. Explicou que após a confirmação da arrematação, um dos integrantes do DNIT, que estava postado ao lado, se dirigiria até ao arrematante para entregar uma senha. Na oportunidade, o arrematante deveria entregar ao representante do DNIT um documento de identidade com foto, CPF e um comprovante de residência e, ato contínuo, receberia uma senha com todos os dados do lote. Se o arrematante desejasse continuar participando do leilão poderia fazê-lo sem problemas. Quanto à cessão ou transferência do lote arrematado antes do seu pagamento, não seria permitido pelo DNIT.

Informou, também, que no momento em que os lotes fossem pagos, seus arrematantes receberiam roteiro de documentos que deveriam trazer quando da retirada dos lotes arrematados. Encerrando, falou que o DNIT havia trabalhado para que todo o processo do leilão fosse transparente, legal e sério, e caso alguém tivesse ficado com alguma dúvida, aquele era o momento adequado para as perguntas. Algumas perguntas foram feitas e prontamente foram esclarecidas. Encerrando os esclarecimentos o Leiloeiro desejou bons negócios a todos. A venda dos lotos ficou com a seguinte configuração:

LOTES**Lote nº 01**

Descrição: 01 veículo, [marca/modelo], [placa], [UF], [cor], [chassi], [combustível], [ano].

Valor mínimo de arrematação: R\$ [x.ooo,oo] Arrematante:

Valor da Arrematação:

Lote nº 02 – SUCATA

Descrição: 01 veículo, [marca/modelo], [placa], [UF], [cor], [chassi], [combustível], [ano].

Valor mínimo de arrematação: R\$ [x.ooo,oo] Arrematante:

Valor da Arrematação:

Lote nº 03

Descrição: 45 cadeiras.

Valor mínimo de arrematação: R\$ [x.ooo,oo] Arrematante:

Valor da Arrematação:

Às horas e minutos, com a participação de aproximadamente pessoas, após a venda de todos os lotes e sem o registro de nenhum incidente, o leilão de veículos oficiais e outros bens móveis do patrimônio do DNIT da (UNIDADE), foi encerrado, com a arrecadação total de R\$(.....reais).

Nada mais havendo para ser tratado, a ata vai ao final assinada pelos integrantes da Comissão de Desfazimento, pelo Leiloeiro Administrativo e pelos integrantes da Comissão Nacional de Desfazimento presentes. .

.....
Presidente - Comissão de Desfazimento

.....
Integrante - Comissão de Desfazimento

.....
Integrante - Comissão de Desfazimento

ANEXO XIII**RECIBO DE ENTREGA DOS LOTES E DOS DOCUMENTOS**

Recebi da [UNIDADE], o bem descrito no Lote nº....., arrematado no Leilão nº, realizado dia de de....., na cidade de....., acompanhado da seguinte documentação:

- () Cópia da Ata do Leilão;
() Chave(s) do veículo;
() Cópia da Portaria da Comissão de Desfazimento;
() Cópia da Portaria do Leiloeiro Administrativo;
() Cópia do Edital do Leilão;
() Cópia da publicação do Aviso do Leilão no DOU CRV (DUT);
() Declaração de Motor;
() Termo de Transferência do lote arrematado;
() Conferidos todos os documentos acima assinalados, dou plena e irrevogável quitação ao DNIT, promotora e executora do leilão.

....., de de

(Arrematante ou autorizado)

RG: Outro documento:

ANEXO XIV
TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco "A", Edifício Núcleo dos Transportes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante denominado DNIT e designado **DOADOR**, representado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, designado pelo Decreto de 10/7/2023, publicado no DOU de 11/7/2023 Seção 2, pág.01, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX ou a ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na _____, doravante denominado **DONATÁRIO(A)**, neste ato representado pelo(a) seu(sua) XXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XX****XX expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.***.***-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo de Doação fundamenta-se na alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021 e pelo Decreto nº 9.373, de 11/5/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto deste Termo de Doação consiste em _____, conforme descrito abaixo:

- Descrição detalhada do(s) bem(ns) (informar NBP e localização do(s) bem(ns))

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL A SER DOADO - Será(ão) entregue(s) ao(a) DONATÁRIO(A), mediante Termo de Recebimento (modelo DNIT), o(s) bem(ns) ora desincorporado(s) do patrimônio público do DNIT.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor avaliado do material foi calculado na ordem de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais e XXXXXX centavos) tendo como referência a data base _____/_____.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO E HIPÓTESES DE REVERSÃO –

A Doação tem por finalidade _____, nos termos do permissivo legal contigo no §6º, do art. 76, da Lei nº 14.133/2021. (Descrever o ônus ou encargo, se for o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilização do(s) bem(ns) restringe-se aos fins de interesse público, estando vedado seu uso como instrumento de promoção eleitoral em favor de agentes políticos e partidos políticos, sob pena de retomada imediata dos bens por parte do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido que a doação tornar-se-á nula (art. 474 do Código Civil), revertendo-se o bem móvel à propriedade do DNIT, independentemente de ato especial, com a devolução do(s) bem(ns) doado(s) ou do valor correspondente em pecúnia, devidamente atualizado pelo IGP-DI ou outro que o substituir, sem direito ao DONATÁRIO de qualquer indenização, se os bens móveis forem utilizados para finalidade distinta da que consta no Projeto de uso apresentado, ou caso não seja dada a destinação dos bens no prazo indicado para o restauro e/ou implantação do projeto, conforme descrição contida na finalidade no Termo de Doação, operando-se a desconstituição da doação (arts. 555 e 562 do Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Obrigam-se o DOADOR e o(a) DONATÁRIO(A), nos termos desta DOAÇÃO:

I - DO DOADOR

a) Entregar o bem móvel/ou bens móveis doado(s) e não obstar a sua utilização, salvo nos casos previstos em Lei e observando o disposto na Cláusula Quinta;

b) Providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º/4/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos);

c) Fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade da doação, que consta do projeto de uso a cada cinco anos a contar da entrega do bem, até que finde a estimativa de vida útil do bem, de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público.

II - DO DONATÁRIO

a) responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou ônus que venham a ser aplicadas contra o DOADOR, em decorrência do mau uso do material doado;

b) atender as necessidades de transporte do material a partir do local onde se encontra guardado sem qualquer ônus para o DOADOR, no prazo pactuado neste Termo de Doação;

c) dar disposição final ambientalmente adequada aos bens, quando for o caso, em conformidade com inciso V do art. 2º do Decreto no 9.373/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o DOADOR vier a ser compelido judicialmente a ressarcir os danos causados a terceiros, em virtude da utilização do material, o DONATÁRIO obriga-se, independentemente de citação, notificação ou intimação de qualquer natureza, a intervir na relação processual, com o objetivo de assumir integral responsabilidade pelos efeitos jurídicos e econômicos da demanda, na eventualidade de sentença condenatória, respondendo, neste caso, também, por todas as despesas processuais, inclusive honorários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Doação, comunicando-se por meio de ofício, independente de ato especial, devendo o bem ou os bens móvel/móveis ser/serem devolvido(s) à propriedade do OUTORGANTE DOADOR pelo OUTORGADO DONATÁRIO, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) se aos bens móveis, no todo ou em parte, for dada utilização diversa do que lhe foi destinado, conforme Projeto de uso apresentado;

b) se o Projeto de uso não for implantado no prazo indicado, ou ocorrer inadimplemento de outra cláusula pactuada, sendo vedada a alienação do bem móvel pelo OUTORGADO DONATÁRIO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE – O presente Termo de Doação de Bem(ns) com Transferência de Propriedade será publicado em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA – Este contrato entrará em vigor a partir da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial da União, momento em que o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX OU a ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXX passa a ser proprietário(a) legítimo(a) do(s) bem(ns) listado(s) na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade seu uso bem como sua guarda.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo de Doação de Bem(ns) com Transferência de Propriedade, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Doação de Bem(ns) com Transferência de Propriedade.

DOADOR

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome, RG e CPF:

ANEXO XV
TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 506...../20.....

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO OUTORGANTE CEDENTE O, E COMO OUTORGADA CESSONÁRIA O.....

Preâmbulo

Pelo presente instrumento, o, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante designado CEDENTE, neste ato representado pelo seu, Senhor, portador da cédula de Identidade nº....., e inscrito no CPF nº....., e, de outro lado, o, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede no endereço,, doravante denominada CESSONÁRIA, neste ato representado pelo, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, nomeado sob a Portaria nº....., do....., firmam o Termo de Cessão de Direito de Uso Gratuito de Bens Móveis, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O presente instrumento fundamenta-se no art. 4º do Decreto nº 9.373, de 11/5/2018.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Por este instrumento, o CEDENTE outorga o direito de uso gratuito de veículos executivos da marca/modelo, para atender as necessidades da CESSIONÁRIA, sem qualquer ônus, e por prazo determinado.

Cláusula Terceira – Dos Bens Cedidos Os bens objetos do presente contrato são os seguintes:

(DESCRÍÇÃO DO BEM)	(DESCRÍÇÃO DO BEM)
(RENAVAM/PATRIMÔNIO)	(RENAVAM/PATRIMÔNIO)

Cláusula Quarta – Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento é de dois anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura do respectivo Termo Aditivo, desde que mantido o objeto deste Termo. Este contrato entrará em vigor a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Quinta – Das Obrigações**São obrigações da CESSIONÁRIA:**

Garantir que o ativo seja utilizado exclusivamente nos termos da cláusula segunda do presente contrato;

Cuidar da administração, da restauração, da manutenção e da segurança dos bens, objetos da presente transação;

Não transferir a terceiros a presente cessão;

Promover, às suas expensas, durante a vigência desta cessão, a reforma, abastecimento, manutenção e conservação dos bens móveis cedidos, bem como se responsabilizar pelo pagamento de multas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os referidos bens, exceto as custas com a documentação e impostos;

Permitir ao CEDENTE, por meio de representante por ele autorizado e devidamente identificado, o livre acesso aos bens móveis, para verificação do cumprimento dos termos deste contrato; Não utilizar comercialmente os bens; e

Retirar a identificação do DNIT dos respectivos veículos.

São obrigações do CEDENTE:

Analizar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos bens móveis, para que sejam mantidas as suas características originais; e

Fiscalizar periodicamente o fiel cumprimento deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Benfeitorias

A realização de qualquer alteração nos bens cedidos deverá ser precedida de consulta formal e dependente de autorização prévia do CEDENTE, não cabendo à CESSIONÁRIA qualquer indenização ou ressarcimento pelas despesas que venham a ser realizadas, ainda que de natureza necessária, útil ou voluntária, observando em qualquer caso a legislação aplicável.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

Considerar-se-á rescindindo o presente contrato, retomando o ativo à posse do CEDENTE, sem direito a CESSIONÁRIA de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

Se os bens vierem a ter utilização diversa da que lhes foi destinada;

Se ocorrer descumprimento, por parte da CESSIONÁRIA, de cláusula contratual; e

Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Primeiro – Na devolução dos bens ou na rescisão do contrato, fica o CEDENTE obrigado a vistoriar os bens visando constatar ou não danos e avarias.

Parágrafo Segundo – Na existência de danos e/ou avarias aos bens, fica a CESSIONÁRIA obrigada a indenizar o CEDENTE no valor por ele determinado.

Cláusula Oitava – Da Publicação

O CEDENTE promoverá a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Nona – Do Foro As partes elegem o Foro da Seção como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem ajustados e contratados, assinam o DNIT como outorgante cedente, e a, como outorgada cessionária, por meio de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo ato, em duas vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

RESPONSÁVEL
Departamento

RESPONSÁVEL
Departamento

ANEXO XVI

TERMO DE DESFAZIMENTO E DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

A relação de material anexa, após constada a impossibilidade ou inconveniência da alienação, foi classificada como irrecuperável, será, após determinação da autoridade competente, dada a destinação final ambientalmente adequada, sendo antes, retirada as partes economicamente aproveitáveis, por ventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.

Este termo está rigorosamente dentro do prescrito no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 9.373, de 11/5/2018 c/c a Lei nº 12.305, de 2/8/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Cada item do rol de material deste Termo de Desfazimento e de Disposição Final Ambientalmente Adequada teve sua justificativa amparada nos motivos previstos na regulamentação aplicável, assim sendo:

() Contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

() Infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

() Natureza tóxica ou venenosa;

() Contaminação por radioatividade;

() Perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros;

() Inexistência de interessados após divulgação de edital de manifestação de interesse para venda, permuta ou doação; ou

() Não retirada dos bens pelo novo proprietário, dentro do prazo estipulado pela Administração no respectivo instrumento de alienação.

E por estarmos de acordo quanto ao desfazimento e de disposição final ambientalmente adequada dos bens do quadro, submetemos ao Senhor..... (Diretor/Superintendente) para aprovação.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO	Motivo (conforme legenda)
1.			
2.			
3.			

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 3983, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o constante dos Processos SEI n.º 50600.038801/2024-32 e 50600.041248/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços de construção, manutenção, conservação e execução de obras e serviços relativos à coleta de dados de veículos pesados e monitoramento de operações através de Postos de Pesagem Mistos – PPM e Unidades Móveis Operacionais - UMOs, nos estados do Tocantins e Maranhão, referente ao Lote 07 do Contrato TT-789/2024-00 do Edital n.º 175/2024-00, sendo que a execução dos serviços caberá o **CONSÓRCIO ECM4**, tendo como líder a Empresa **ENGESPRO ENGENHARIA LTDA.**:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Fiscais Administrativos (Presidentes da Comissão)	Titular: o servidor ROSANA CARVALHO MACHADO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT n.º 3764-8 e SIAPE n.º 13797166. Substituto: a servidora CRISTIANE DE MELO TROVÃO , Agente Administrativo, Matrículas DNIT n.º 0015-9 e SIAPE n.º 1149834.
	Fiscais Técnicos (Membros da comissão)	Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins Titular: o servidor ANDRÉ MASSARU MURAKAMI , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas n.º DNIT 4036-6 e SIAPE n.º 11760886 Substituto: o servidor ALEXON BRAGA DANTAS , Analista de Infraestrutura de Transporte, Matrículas DNIT n.º 5576-0 e SIAPE n.º 1549604
	Gestores do Contrato	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Maranhão Titular: o servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA JUNIOR , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT n.º 42250 e SIAPE n.º 1891589. Substituto: o servidor OCIVAM SOARES DA SILVA , Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT n.º 3203-4 e SIAPE n.º 1546908.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Fiscalizar e medir os serviços prestados dentro da circunscrição da respectiva Superintendência Regional do DNIT, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo na Sede.

II - Realizar as demais atribuições competentes aos Fiscais Técnicos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do contrato:

I - Consolidar a medição encaminhada por cada Fiscal Técnico, controlar os prazos contratuais, proceder à gestão do empenho/pagamento, controlar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (conforme exigências constantes do edital/contrato), efetuar a gestão de documentos, providenciar documentação relacionada ao reajuste de preços, formalização de termo aditivo e gestão de garantias, dentre as demais atribuições competentes aos Fiscais Administrativos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acordão n.º 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º REVOGAR a Portaria n.º 1402, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Boletim Administrativo n.º 041, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTRARIA Nº 4010, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 04 de fevereiro de 2025, seção 1, páginas 69 e 70, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50601.001761/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Termo de Execução Descentralizada TED 305/2025, realizado com o **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC**, para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na BR-307/AM; Trecho: Entr. BR-364/AC (Div. AC/AM) (Cruzeiro do Sul/AC) – Front. Brasil/Venezuela (Igarapé Bonté (Cucuí)); Subtrecho: São Gabriel da Cachoeira – Front. Brasil/Venezuela (Igarapé Bonté (Cucuí)); Segmento: Km 1.327,80 – Km 1.429,60; SNV: 307BAM0470 ao 307BAM0515; Extensão: 101,80 Km.

Comissão de Acompanhamento	Titular: GUSTAVO FREDERICO BOERGER : Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206158-7 Substituto: ANDRE FILIPPE FARIAS DE OLIVEIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE n.º 3443045
----------------------------	---

Art. 2º - INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º - No tocante às atribuições, e em conformidade com o Manual do Termo de Execução Descentralizada - 2021 a Comissão de Acompanhamento deverá acompanhar o objeto do TED periodicamente, em conformidade com as cláusulas e o cronograma do instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTRARIA Nº 4068, DE 08 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, nomeado pela Portaria nº 1.174, de 07 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria nº 224 de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de nº 11 de 16/01/2020, em consonância à Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como ao Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e considerando o constante dos autos do Processo nº 50615.001276/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores **BRENO PEREIRA ALMEIDA**, Analista Administrativo/Contador, Matrícula SIAPE nº 2063081; **DOMINGOS MARTINS FERREIRA FILHO**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1166851 e **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA LEITE**, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1193075 para comporem a Equipe de Planejamento para aquisição de brindes personalizados afim de atender as necessidades da SR-MA/DNIT com fundamento na Lei 14.133/2021.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação no uso de suas atribuições deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- II - Mapa de Risco.
- III - Termo de Referência.

Art. 3º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTEARIA Nº 4056, DE 07 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, com fundamento no art.1º, incisos VIII e XIII da portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01/06/2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 50602.000368/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores elencados na tabela abaixo, para integrarem a Comissão de Desfazimento dos Bens Móveis Inservíveis da Superintendência Regional no Estado do Pará.

Presidente da comissão de desfazimento dos Bens Móveis	Titular: VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA, Agente Administrativo, Matricula SIAPE nº 84**65. Substituto: RODRIGO DE JESUS DA SILVA, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 206**63
Membros da comissão de desfazimento dos Bens Móveis	JOSÉ GONÇALVES SILVA , Agente Administrativo, Matricula SIAPE nº843**388 EWERTON BATISTA MACHADO SILVA , Analista Administrativo, Matricula SIAPE nº 34**648 GABRIELLY DA PAZ MATOS NASCIMENTO , Analista Administrativo, Matricula SIAPE nº11**540

Art.2º Conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 – Plenário, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5842, de 02 de Dezembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 233, de 04/12/2024.

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 4057, DE 07 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 10 de junho de 2016, páginas nº 67 e 68, considerando o constante nos autos do Processo nº 50602.002279/2020-15, em consonância com o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos vigentes do DNIT.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 684/2020, celebrado com a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A**, que tem como objeto a execução continuada de prestação de serviços de publicidade legal impressa e/ou eletrônica em jornais de grande circulação.

Gestor	Servidor: DIEGO BENITAH BATISTA, Superintendente Regional, Matrícula SIAPE nº 15**717. Substituto: DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ, Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 15**717.
Fiscal Técnico	Titular: RICARDO AUGUSTO ARAÚJO NASCIMENTO, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 10**611. Substituto: JOSÉ GONÇALVES SILVA, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 84**884.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 5388, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 184, de 26 de setembro de 2023, Brasília - DF.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de contratos, em observação recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013 - TCU.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data do vencimento de sua garantia, quando houver.

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 4060, DE 07 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77, e Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição 101, Seção 2, pág. 2 no Diário Oficial da União (DOU) de 29/05/2023, e tendo em vista o constante no Processo nº 50602.000110/2025-27,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 00296/2025, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/PA e a empresa **EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, segundo Processo nº 50602.000288/2025-78, contratação Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Eclusa de Tucuruí, o Porto São Francisco e as Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte – IP4 em todo território do Estado do Pará e quaisquer novas unidades consumidoras que venham a ser incorporadas à infraestrutura Aquaviária do DNIT Pará, por Intermédio da Superintendência Regional no Estado do Pará, por meio dos:

Fiscal Técnico	Titular , o servidor MÁRIO EDUARDO COSTA LUCAS , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3457-6
	Substituto , o servidor MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3039-2
Fiscal Administrativo	Titular , o servidor MARIA JOSIVÂNIA DA SILVA LOURENÇO , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 3079-0.
	Substituto , o servidor VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA , Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 497-9.

Art. 2º. Designar o Superintendente Regional do DNIT/PA e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente.

Art. 3º. Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva à função de fiscal, conforme recomendação contida no Acórdão 2.065/2013/TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 4069, DE 08 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta do Processo nº 50602.000727/2025-42,

RESOLVE:

Artº 1º **DESIGNAR** os servidores **LEONEL ANTÔNIO DA ROCHA TEIXEIRA JUNIOR**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4150; **MÁRIO EDUARDO COSTA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3457; e **MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3039, para atuarem na banca de análise técnicas, referente a contratação de empresa de consultoria especializada para a execução de serviço de Gestão Ambiental, abrangendo o Gerenciamento e Execução de Programas Ambientais do Plano Básico Ambiental em atendimento da Licença de Operação (LO) emitida pela SEMAS/PA, para o Sistema de Transposição de Desnível da Usina Hidrelétrica de Tucuruí (Eclusas de Tucuruí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional

Abono de Permanência

Em, 07/07/2025.

SILVANE DE ARAÚJO MAC CULLOCH, matr. DNIT nº 493-6, vigência: 10/05/2025.
Processo: 50602.001419/2025-34.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

Diárias

Em, 07/07/2025

CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE, matr. SIAPE nº 2060972, de 09/06/2025 a 13/06/2025; deslocamento de João Pessoa/PB a Recife/PE; quantidade 4,5 diárias; valor R\$ 1.710,00 (PCDP 3568/25). Processo nº 50613.002786/2022-83.

DÁCIO VALES LACERDA, matr. SIAPE nº 1741018, de 08/06/2025 a 14/06/2025; deslocamento de João Pessoa/PB a Recife/PE; quantidade 6,5 diárias; valor R\$ 2.470,00 (PCDP 3557/25). Processo nº 50613.002786/2022-83.

ELISA GONÇALVES BARBOSA, matr. SIAPE nº 1574340, de 09/06/2025 a 14/06/2025; deslocamento de João Pessoa/PB a Foz do Iguaçu/PR; quantidade, 5,5 diárias; valor R\$ 1.842,50 (PCDP 3787/25). Processo nº 50613.002786/2022-83.

HELDER DOMINGOS DO NASCIMENTO, matr. SIAPE nº 1519843, de 09/06/2025 a 13/06/2025; deslocamento de a João Pessoa /PB a Recife/PE; quantidade, 4,5 diárias; valor R\$ 1.710,00 (PCDP 3569/25). Processo nº 50613.002786/2022-83.

JOÃO PAULO NATARI BARBOSA, matr. SIAPE nº 1891739, de 08/06/2025 a 14/06/2025; deslocamento de João Pessoa/PB a Recife/PE; quantidade, 6,5 diárias; valor R\$ 2.470,00 (PCDP 3571/25). Processo nº 50613.002786/2022-83.

JOSÉ MAURÍCIO MEDEIROS COSTA, matr. SIAPE nº 6050229, de 15/06/2025 a 19/06/2025; deslocamento de João Pessoa/PB a Brasília/DF; quantidade, 4,5 diárias; valor R\$ 1.912,50 (PCDP 3092/25). Processo nº 50613.002786/2022-83.

LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS, matr. SIAPE nº 1173420, de 15/06/2025 a 19/06/2025; deslocamento de João Pessoa/PB a Brasília/DF; quantidade, 4,5 diárias; valor R\$ 1.912,50 (PCDP 3066/25). Processo nº 50613.002786/2022-83.

NORMANDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO, matr. SIAPE nº 1571240, de 08/06/2025 a 14/06/2025; deslocamento de João Pessoa/PB a Recife/PE; quantidade, 6,5 diárias; valor R\$ 2.470,00 (PCDP 3556/25). Processo nº 50613.002786/2022-83.

Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

Em, 08/07/2025

ÍTALO MARQUES FILIZOLA, matr. DNIT nº 4011-8, em 23/06/2025 e 23/06/2025 (01 dia). Processo nº 50613.002549/2024-84.

WESLEY RIBAS PEREIRA, matr. DNIT nº 5560-3, em 04/08/2025 e 04/08/2025 (01 dia). Processo nº 50613.001738/2024-30.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4061, DE 07 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 50609.003196/2024-07, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROBSON LUIZ DANCZURA GALVÃO**, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula DNIT nº 1282.3, como Fiscal, o servidor **AUGUSTO BRANDINI NETO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura, matrícula/DNIT nº 4596.9, como Fiscal Substituto, e o servidor **RAUL CAPP PALLOTTA**, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula DNIT nº 3925.2, como Gestor do Contrato nº 754/2024, de prestação de serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, para as matrículas vinculadas ao código agrupador 33100034, localizadas nos municípios onde a Sanepar detém exclusividade de atuação, firmando com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**.

I - O fiscal do contrato irá acompanhar, realizar as medições, controlar e registrar ocorrências durante a execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização de faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiamento e prorrogação do contrato; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão documental, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

II- O Gestor do Contrato será responsável pela aplicabilidade das cláusulas contratuais, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 4062, DE 07 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 50609.003196/2024-07, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROBSON LUIZ DANCZURA GALVÃO**, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula DNIT nº 1282.3, como Fiscal, o servidor **AUGUSTO BRANDINI NETO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura, matrícula/DNIT nº 4596.9, como Fiscal Substituto, e o servidor **RAUL CAPP PALLOTTA**, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula DNIT nº 3925.2, como Gestor do Contrato nº 755/2024, de prestação de serviço referente ao fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para a Sede da SR/DNIT-PR, firmando com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**.

I - O fiscal do contrato irá acompanhar, realizar as medições, controlar e registrar ocorrências durante a execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização de faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiamento e prorrogação do contrato; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão documental, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

II- O Gestor do Contrato será responsável pela aplicabilidade das cláusulas contratuais, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato.

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 3929, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso da competência delegada pela Portaria DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho subsequente, e tendo em vista o que consta do processo nº 50607000290/2025-05 resolve:

DECLARAR que **JORGE NICOLAU PEDRO**, matrícula Siape nº 844737, aposentado através da Portaria nº 73 de 25 de maio de 2015, publicada no DOU de 01 de junho de 2015, faz jus a Isenção do Imposto de Renda, considerando Laudo Médico Pericial - SIASS, nº 096.679/2025, realizado em 25 de junho de 2025, por ser portador de doença especificada no artigo 1º da Lei 11.052/04, ou condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB 1.500/14, alterada pela IN/RFB nº 1.756/17 de 31/10/2017, com fundamento no Artigo 6º, inciso XIV da Lei 7.713/88.

WENDERSON DE SOUZA MONTEIRO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 4003, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso da competência delegada pela Portaria DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho subsequente, e tendo em vista o que consta do processo nº 50607000421/2025-46 resolve:

DECLARAR que **EDUARDO VANNIER**, matrícula Siape nº 843836, aposentado através da Portaria nº 24 de 25 de março de 2014, publicada no DOU de 01 de abril de 2014, faz jus a Isenção do Imposto de Renda, considerando Laudo Médico Pericial - SIASS, nº 096.658/2025, realizado em 25 de junho de 2025, por ser portador de doença especificada no artigo 1º da Lei 11.052/04, ou condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB 1.500/14, alterada pela IN/RFB nº 1.756/17 de 31/10/2017, com fundamento no Artigo 6º, inciso XIV da Lei 7.713/88.

WENDERSON DE SOUZA MONTEIRO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA Nº 4058, DE 07 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela 769, de 31/01/2025, publicada no D.O.U., em 24/02/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50622.001576/2022-69.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização do Contrato SR-RO 1.0.00.00513/2023-22 firmado com a empresa **CONSÓRCIO ENTEC/FENIX** e a Superintendência Regional DNIT-RO, para Correção de Traçado e Execução de Terceira Faixa, na Rodovia BR-364/RO, Trecho: Entr. BR-174(A)(Div. MT/RO) - Div. RO/AC, Subtrecho: Ponte S/Rio Preto do Crespo - Estanho, Segmento Km 576,90 ao Km 578,70, Extensão 1,80 Km.

Fiscalização Técnica	Titular: EMANUEL NERI PIEDADE , Analista em Infraestrutura de Transporte/Engenharia Civil, Matrícula/SIAPE nº 2234396.
	Substituto: ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Matrícula/SIAPE nº 18914279, Analista de Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil.
Fiscalização Administrativo	Titular: KARINE PEREIRA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2233847, Analista em Infraestrutura de Transportes.
	Substituto: CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES , Matrícula/SIAPE nº 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes.
Gestor do Contrato	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2231830, Superintendente Regional do DNIT/RO.

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 5536 de 03 de outubro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 190 de 4/10/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA

Retificação de Portaria

Na Portaria nº 3943 de 30 de junho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 122 de 2 de julho de 2025,

Onde se lê: Art. 3º DESIGNAR o servidor **FIDEL CAMPOS DE SOUSA**, Coordenador de Engenharia da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, para substituir o gestor do contrato, nos afastamentos e impedimentos legais ou eventuais.

Leia-se: Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **FIDEL CAMPOS DE SOUSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, para substituir o gestor do contrato, nos afastamentos e impedimentos legais ou eventuais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Licença para Tratamento da Própria Saúde

Em, 08/07/2025

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE, matrícula DNIT nº 3589-0, no período de 18/06/2025 até 23/06/2025 (6 dias). Processo nº 50616.002669/2018-11.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT**

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <https://dnitgov.sharepoint.com/sites/extranet/boletins/>

e

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo>